



106-P

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete dos Secretários de Estado
PUBLIQUE-SE
DISTRIBUA-SE
Data 23/11/05

Proposta de Lei nº 40/X  
Orçamento do Estado para 2006

Proposta de alteração

18h  
Celeste  
Correia

CAPÍTULO X  
Benefícios Fiscais

Artigo 54.º  
Estatuto dos Benefícios Fiscais

1. Os artigos 21.º, 33.º, 33.º-A, 39.º, 40.º, **42.º** e 64.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, passam a ter a seguinte redacção:

«(...)

Artigo 42.º

Prédios urbanos construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso destinados a habitação

1. (...)
2. (...)
3. (...)
4. (...)
5. Para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3, o período de isenção a conceder é determinado em conformidade com a seguinte tabela:

Valor patrimonial (em euros)	Período de isenção (em anos)
Até 154.200	6
Mais de 154.200 até 231.300	3



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

6. (...)

7. (...)

8. (...)

9. (...)

(...))

2. (...)

3. (...)

Assembleia da República, 23 de Novembro de 2005

Os Deputados

*António Costa*  
*af. Helen*

**Nota:** Actualização em 2,8% dos escalões do valor patrimonial dos prédios urbanos, que na proposta de Orçamento do Estado para 2006 não sofre alterações.